



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ACORDO DE COLABORAÇÃO TRE-GO Nº 12/2015, PARA CONSIGNAÇÃO, EM FOLHA DE PAGAMENTO, DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES, FIRMADO ENTRE O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E O **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**

RESCISÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO TRE-GO 12/2015

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, CEP: 74.003-010, município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 05.526.875/0001-45, neste ato representado por seu **Diretor-Geral, LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676, e, em conformidade com o disposto na Decisão nº 0959310, proferida no processo eletrônico nº 23.0.000013411-2, com fundamento Cláusula Sexta do Acordo e no 116 da Lei 8.666/93, resolve **RESCINDIR**, unilateralmente, a partir do dia **05/11/2024**, o **Acordo de Colaboração TRE-GO 12/2015**, que tem por objeto estabelecer condições e critérios a serem observados para consignação, em folha de pagamento, de empréstimos concedidos pelo **BANCO** a pensionistas e servidores ativos e inativos do quadro de pessoal permanente do TRE-GO.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS
Diretor-Geral do TRE/GO



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 19/11/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0978293** e o código CRC **FC661AC1**.

23.0.000013411-2

0978293v3